

LEI N.º 219/2001
DE 27 DE JULHO DE 2 001

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO
PERMANENTE, QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Elisiário, 01 (um) Emprego Permanente de Provimento Efetivo de PEDREIRO.

Artigo 2º - O referido emprego terá remuneração de acordo com a referência V da Escala de Vencimentos dos empregos desta Prefeitura nos termos do Artigo 17 Anexo V da Lei Municipal nº 179/99 de 20 de agosto de 1999.

Artigo 3º - O referido emprego fará jus a todos os direitos e vantagens elencados na Lei Municipal nº 179/99.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 27 dias de julho de 2 001.-

Publica-se,
Cumpra-se

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO